



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003839-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 055038830

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 673/2021, de autoria do Legislativo, que acrescenta à denominação do Viaduto Pires do Rio o nome Professor Hermes Ferreira Figueiredo.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica acrescido à denominação do VIADUTO PIRES DO RIO - código CADLOG 35.652-2 – o nome PROFESSOR HERMES FERREIRA FIGUEIREDO, viaduto que começa na Rua Serra de Araraquara e termina na Rua Melo Freire, sobre a Avenida Tatuapé (Setor 030/AR-MO), no 10º e no 27º Subdistritos - Belenzinho e Tatuapé.”.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 054952139, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 35.652-2. O logradouro foi denominado como Viaduto Pires do Rio, CODLOG 35.652-2, através do Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979 (055038786);

3º – a denominação atual como Viaduto Pires do Rio, constitui homonímia, com a Avenida Pires do Rio, CODLOG 09.806-0 e com a Rua Pires do Rio, CODLOG 16.378-3. Porém, o nome proposto “VIADUTO PIRES DO RIO - PROFESSOR HERMES FERREIRA FIGUEIREDO” ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008;

4º – o viaduto foi denominado pelo Decreto nº 15.777 desde março de 1979, portanto entendemos que já é conhecido e consagrado tradicionalmente, e conforme parecer da SMC/AHAM em processo semelhante “qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescentadas a nomes que a população já consagrou;”

5º – não, o nome proposto “VIADUTO PIRES DO RIO - PROFESSOR HERMES FERREIRA FIGUEIREDO” não constitui homonímia até a presente data, porém, ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008.

6º – sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (viaduto) está correta;

8º – a pergunta não se aplica a presente proposta.

À vista do informado, apesar da justa homenagem, entendemos que a propositura não deverá prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/11/2021, às 14:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055038830** e o código CRC **11CE9E30**.

Matéria DOCREC 30/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 673/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=348253>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0003839-5

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 055337638

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 673/2021, de autoria do Legislativo, que acrescenta à denominação do Viaduto Pires do Rio o nome Professor Hermes Ferreira Figueiredo.

SMUL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente com as respostas de CASE/DLE em doc. 055038830, que acolhemos.

MARIANA COSTA PANSERI

Coordenadora

SMUL/CASE



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa Panseri, Coordenador(a) IV**, em 26/11/2021, às 13:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055337638** e o código CRC **29B813FE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0003839-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 055510228

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 673/2021, de autoria do Legislativo, que acrescenta à denominação do Viaduto Pires do Rio o nome Professor Hermes Ferreira Figueiredo - Pedido de Subsídios

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. 054952135 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 054954065, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 055038830 e 055337638, acerca do Projeto de Lei nº 673/2021.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2021, às 19:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055510228** e o código CRC **0EDE127C**.

Matéria DOCREC 30/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 673/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=348253>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003839-5

Informação SMC/AHM/NDL Nº 055737567

São Paulo, 2 de dezembro de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - altera a denominação

Proc. SEI: **6010.2021/0003839-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Viaduto Pires do Rio** para **Viaduto Pires do Rio - Professor Hermes Ferreira Figueiredo**, através do **PL nº 673/21** de autoria da vereadora **Edir Sales**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

O tamanho do nome proposto ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente que é de **no máximo 35** letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total da sua composição (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º**).

Nosso entendimento é que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Hermes Ferreira Figueiredo** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 02/12/2021, às 09:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/12/2021, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055737567** e o código CRC **6BA9174F**.

Matéria DOCREC 30/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 673/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=348253>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 862/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 673/2021, de autoria da Vereadora Edir Sales, que acrescenta à denominação do Viaduto Pires do Rio o nome Professor Hermes Ferreira Figueiredo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2021, às 22:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055879956** e o código CRC **237B496A**.